

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2024

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **WNIFLEDSON OLIVEIRA SANTOS** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.448.247/000-1-40, com endereço comercial na Rua Lagoa das Pedras, 70, São Cristóvão, Caculé-Bahia, CEP: 46.300-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. WNIFLEDSON OLIVEIRA SANTOS inscrito(a) no CPF sob o nº 002.626.375-02, habilitado no Credenciamento nº 001/2024, resolvem celebrar o presente termo no Processo Administrativo nº 320/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 310/2024**, com fundamento no artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Acréscimo a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 310/2024, que tem por finalidade a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, conforme Itens 01,02,03,04,08, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos.1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 001/2024, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: 2.2.** Fica acrescido a razão de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) ao valor do contrato, que é R\$ 150.000,00 (centocinquenta mil reais), passando a conter um valor global de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Caculé, por intermédio dos recursos consignados no orçamento: orçamento: 020300 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0008.2.070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0008.2.065 Gestão de Ações da Atenção Primária; 10.302.0008.2.071 Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **4. CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO: 4.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: 5.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Sítio Eletrônico Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei nº 14.133, de 2021. E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos. Caculé – BA, em 11 de outubro de 2024. **MUNICÍPIO DE CACULÉ** PEDRO DIAS DA SILVA, CONTRATADA WNIFLEDSON OLIVEIRA SANTOS.